**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS -** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ALTA QUALIDADE, ATRAVÉS DE REDE DE INTERNET E INTRANET, CAPACIDADE GIGA ETHERNET**, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 2020 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas do **Decreto Municipal nº 12/2015 que regulamenta a modalidade Pregão a nível municipal,** da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Selbach, RS, **no dia 17 de novembro de 2020, às** **08:00 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes “A” - **Proposta de Preços** e “B” - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

***Observação 01****: O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para os e-mails* ***compras@selbach.rs.gov.br*** *e* ***licitacao@selbach.rs.gov.br****, no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.*

***Observação 02:*** *As empresas que retirarem o edital deverão comunicar a Prefeitura, informando o e-mail de contato, objetivando receber os questionamentos das interessadas e os respectivos esclarecimentos expedidos pelo pregoeiro. a não observância isenta a Prefeitura de qualquer responsabilidade.*

***Observação 03****:Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido neste Edital.*

|  |
| --- |
| 1. **- DO OBJETO** |

1.1 O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ALTA QUALIDADE, ATRAVÉS DE REDE DE INTERNET E INTRANET, CAPACIDADE GIGA ETHERNET** pelo critério de **MENOR PREÇOGLOBAL,** conforme os quantitativos e especificações definidas neste edital e em seus anexos, a serem fornecidas, quando delas o Município tiver necessidade.

1.2 A especificação completa do produto a ser adquirido/contratado consta no **ANEXO I** ao Termo de Referência deste instrumento licitatório.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

|  |
| --- |
| **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** |

 2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, requerida para sua habilitação.

2.1.2. Tenham objeto social e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Não será admitida nesta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993 e a participação de empresas que façam parte de cooperativa;

2.2.4 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.5 - cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.2.6 – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

2.2.7 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei n° 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.2.9 – não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação.

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

|  |
| --- |
| **3 - CADERNO DE LICITAÇÃO** |

* 1. O Caderno de Licitação poderá ser obtido via internet, no site da PREFEITURA: www.selbach.rs.gov.br.

|  |
| --- |
| 4 – INFORMAÇÕES: |

**4.1.** As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto a PREFEITURA, diretamente ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico **compras@selbach.rs.gov.br e/ou licitacao@selbach.rs.gov.br**, no horário das 07h30 às 11h45 horas e das 13h30 às 17h15.

4.1.1 –As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.selbach.rs.gov.br** por meio do link **http://selbach.rs.gov.br/?menu=publicacoes&sub=licitacoes** (publicações> licitações ) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

4.1.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

|  |
| --- |
| **5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** |

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Prefeitura, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **compras@selbach.rs.gov.br** e **licitacao@selbach.rs.gov.br** devendo a Administração julgar e responder a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da mesma.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

  5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

|  |
| --- |
| **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** |

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue.

*Obs.: Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetida via fax ou e-mail, admitindo-se o envio de tais documentos através do Correio, desde que dentro de envelopes devidamente lacrados e recebidos até a data e horários estabelecidos no preâmbulo*.

**6.1. DO CREDENCIAMENTO:**

As empresas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas.

6.1.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

6.1.2 – **O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTES MEIOS**:

6.1.2.1. instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

 6.1.2.2. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

 6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

 6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se **utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores**, **disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital**, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO CONTADOR DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO**

**ENVELOPE B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO**

**6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”,** deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO III.**

|  |
| --- |
| *OBS.: TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.*  *OBS.: A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.* |

**6.2.2**. **A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

**c)** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no **ANEXO II**(Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.

**c.1.** Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

**d)** conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**d.1.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**d.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura, sem ônus adicionais.

***d.3. Declarar que não irá cobrar custos adicionais a título de Ativação.***

***d.4. Declarar que os roteadores serão fornecidos por nossa empresa, sem quaisquer cobrança de custos adicionais***

**e)** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os produtos ofertados, **indicando quantidades**, **prazo de validade da proposta, período de garantia,** no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**f)** O licitante irá DECLARAR o prazo de validade de sua propostas, que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

**g)** Para fins de julgamento e classificação, as cooperativas de trabalho deverão apresentar sua proposta acrescida de 15% (quinze por cento) face ao disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre contribuição previdenciária. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será pelo valor da proposta apresentada subtraído o percentual de 15%, tendo em vista que esse valor deverá ser recolhido pela contratante a título de contribuição à seguridade social.

**6.2.3 -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**6.2.4** – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.2.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**6.2.5.1.** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

**I–HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):**

1. Registro comercial no caso de empresa individual
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

***Obs.1:*** *A licitante poderá apresentar a versão consolidada do presente documento, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.*

***Obs.2: Caso a documentação deste item, tenha sido previamente apresentada, para fins de credenciamento a sessão de lances, fica dispensada nova apresentação nesta fase.***

**II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame
4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou, alternativamente, nos termos do §2° do art. 642-A da CLT, por expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo dis­tribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor.** As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar a Licença para serviços de Comunicações Multimídia-SCM, emitida pela ANATEL;

b**)** Prova de o Proponente possuir equipe técnica própria para atendimento a solução de problemas, que deverá estar sediada a no máximo 100 km de distância do Município de Selbach, RS, devendo comprovar mediante declaração firmada pelo representante legal da Empresa, indicando o endereço completo.

**c)** Prova de Qualificação Técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação por 01 (um) atestado de origem diferente fornecido por empresas públicas ou privadas.

**V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**a) Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **ANEXO IV**, assinada por representante legal da empresa.

**b) Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do **ANEXO V)**, assinada por representante legal da empresa.

***Obs.:*** *Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de* ***Procuração*** *que conceda poderes ao signatário das Declarações.*

***NOTA IMPORTANTE:***

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais*, *Estaduais e Municipais*, *em qualquer esfera de Poder (Legislativo*, *Executivo e Judiciário)*, *que impeça a expedição de documentos oficiais*, *a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame*, *em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *haverá a inabilitação em razão de fato superveniente*, *de acordo com o previsto no artigo 43*, *parágrafo 5º*, *da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato)*, *vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *ocorrerá a rescisão contratual*, *por inadimplemento de cláusula do contrato*, *conforme artigo 55*, *inciso XIII c/c artigo 78*, *I*, *da Lei n.º 8.666/93.*

**6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.6.1 -** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43,§§ 1° e 2° da LC 123/2006).

6.2.6.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.6.2 -** A aceitação dos documentos, obtidos via *internet,* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

**6.2.6.3** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.2.6.4 -** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.2.6.5 -** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**6.2.6.6 -**Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

**6.2.6.7 -** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**6.2.6.8 -** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

|  |
| --- |
| **7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO** |

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**7.1 -** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**7.2 -** No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

**7.3** - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**ANEXO III**), Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso **(ANEXO VIII)**, Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4 -** Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Os valores estimados para cada um dos itens da presente contratação, são constantes de pesquisas de mercado realizadas pela Administração municipal

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valores superiores – após a sessão de lances e negociação direta - aos valores previstos na planilha estimativa constante do presente edital**.**

7.4.3.1.1. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (global) acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

7.4.3.2 **-** Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, inclusive, quando inexequíveis ou irrisórias.

7.4.3.3 – afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2 **(A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:)**;

7.4.3.5 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até **10% (dez por cento).**

7.4.6.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7.1 – A etapa de julgamento, será orientada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os lances serem formulado sem valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do ultimo preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.7.5 - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.7.6 -Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será operacionalizada a negociação direta, para que seja verificada a compatibilidade dos preços com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade, **INCLUSIVE NO ASPECTO DA INEXEQUIBILIDADE.**

7.4.8.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtido preço melhor.

**7.5.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

**7.5.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos – sob pena de preclusão do direito** - nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. Requisito: estar presente ao certame (§ 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores)

**7.6.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1deste edital.

**7.6.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.5./7.5.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8.** O disposto nos itens 7.5 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.9**– Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. **Também aqui, deverá ser realizado o procedimento previsto no item 7.4.8.1.**

**7.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

**7.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.12.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.12.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.12.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

 7.12.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

**7.13.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.13.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

**7.14.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal, para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.15.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**7.16.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

**7.17.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**7.18 –**Não será aceito o envio de documentos posteriormente, ressalvada a hipótese do artigo 43,§ 3°, da Lei n° 8.666/93.

**7.19 –** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.20**– Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

|  |
| --- |
| **8 - DA FASE RECURSAL** |

**8.1.** - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.1.1.1 - Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.1.2. As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra à PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, sede junto ao Largo Adolfo Albino Werlang, 14, , nos dias úteis, no horário das 07:30h às 11:45h e das 13:30h às 17:15h, encaminhadas ao Prefeito Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

8.1.3 – Aceitar-se-á recursos impetrados via fax, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente ao Município, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

**8.2** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

**8.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão, importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

* 1. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  2. – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

|  |
| --- |
| **9 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

 9.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho, será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

**9.2** – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

*02 – Gabinete de Prefeito*

*01 – Gabinete do Prefeito*

*0412200042.002000 – Manutenção dos Serviços do Gabinete*

*33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (18)*

*Código Reduzido: 4572*

*03 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento*

*01 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento*

*0412100042.099000 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento*

*33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (38)*

*Código Reduzido: 4575*

*04 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo*

*01 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo*

*0412100102.103000 – Manutenção Serviços da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo*

*33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (64)*

*Código Reduzido: 4580*

*05 – Secretaria Municipal de Saúde*

*02 – Coordenadoria de Saúde*

*1030101091.183000 – Incremento do Piso de Atenção Básica – PAB*

*33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (6276)*

*Código Reduzido: 6473*

*07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos*

*01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos*

*0412200102.110000 – Manutenção Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos*

*33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (277)*

*Código Reduzido: 4614*

*08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação*

*01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação*

*0412200292.123000 – Manutenção de Serviços de Assistência Social e Habitação*

*33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (519)*

*Código Reduzido: 4619*

**9.3** – Não haverá reajuste de preços.

9.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

|  |
| --- |
| **10 – DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS GARANTIAS:** |

**10.1 –** A licitante vencedora deverá instalar o objeto ora licitado num prazo de até 30(trinta) dias, na Prefeitura a contar da assinatura do contrato.

**10.2 –** Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

|  |
| --- |
| **11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** |

**11.1 –** Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

11.1.1 – SERVIÇOS INICIAIS:

a) Instalação da Internet simétrica , com endereços de IP (protocolo Internet) válidos.

11.1.2 – SERVIÇOS CONTÍNUOS:

a) Call Center gratuito 24 horas por dia;

b) Equipamentos em comodato sem custo para o usuário;

c) Responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos.

11.1.3 – SERVIÇOS EVENTUAIS:

a) Equipes disponíveis para atendimento;

b) Prazo de atendimento de 1(um) dia útil caso a internet não conectar.

**11.2 –** A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 95% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana.

|  |
| --- |
| **12 - DO RECEBIMENTO** |

12.1. A Fornecedora deverá apresentar na Prefeitura Municipal, por ocasião da entrega de produto ou serviço, **Nota Fiscal discriminada** dos materiais ou serviços fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

1. No caso de serviços de execução periódica ou continuada, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao GESTOR/FISCAL do Tribunal, mensalmente, **até o 3º (terceiro) dia útil do mês posterior** ao da sua prestação.

12.2. A Nota Fiscal entregue pela Fornecedora deverá conter, também, obrigatoriamente:

1. razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços;
2. **o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da Fornecedora.**
3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.3. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

1. “**recebimento provisório**”, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
2. “**recebimento definitivo**”, será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n° 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
3. “**atesto**”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da Fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;
4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;
5. o não-cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

|  |
| --- |
| **13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO** |

**13.1 -** A fiscalização no fornecimento dos materiais será exercida pelo MUNICÍPIO, por intermédio de fiscal, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2 –** A FORNECEDORA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Prefeitura Municipal.

**13.3** – A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedora.

|  |
| --- |
| **14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** |

**14.1 –** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** |

**15.1**-Cumprir as obrigações constantes deste edital sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**15.2** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**15.3 -** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**15.4 -** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal.

**15.5 -** Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**15.6 -** Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

**15.7**- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8 -** Indicar formalmente, quando solicitado pela Prefeitura Municipal, o representante da empresa para cada região, responsável pela execução e implantação do objeto deste Edital.

**15.9 –** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**15.10 –** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**.

**15.11 –** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção, mantendo os parâmetros de qualidade exigidos no inciso VI do Art. 46 e definidos no Art. 47, ambos da Resolução 272/2001 da ANATEL;

**15.12 –** Fornecer os serviços conforme as características relacionadas no Anexo I do Edital.

**15.13 –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

|  |
| --- |
| **16 – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL** |

**16.1 -** Cumprir as obrigações relacionadas na solicitação de fornecimento sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**16.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **FORNECEDORA**, quando necessários ao fornecimento do objeto.

**16.3**- Notificar à **FORNECEDORA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

**16.4**- Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

**16.5**- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

**16.6**- Efetuar o pagamento à **FORNECEDORA**, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**16.7–** Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela **CONTRATADA**.

**16.8 –** Credenciar para a utilização dos equipamentos onde for implantado, somente pessoal especializado de seu quadro de funcionários e/ou técnicos comprovadamente conhecedores e acompanhados por responsável;

**16.9 –** Permitir somente a **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos em comodato, e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;

**16.10 –** Executar as rotinas de segurança de suas informações;

**16.11 –** A **CONTRATANTE** se responsabiliza integralmente pela proteção e guarda dos equipamentos.

|  |
| --- |
| **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**17.1 –** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

**17.1.1 –** apresentar documentação falsa;

**17.1.2 –** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.3 –** não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**17.1.4 –** comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.5 –** cometer fraude fiscal;

**17.1.6 –** fizer declaração falsa;

**17.1.7 –** ensejar o retardamento da execução do certame;

**17.1.8 –** falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

**17.2 –** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1 –** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

**17.2.2 –** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**17.2.3 –** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I –** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**II –** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**II.a –** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**III –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**IV –** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V –** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**VI –** A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**VII –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**VIII –** As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**IX –** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**X – AS PENALIDADES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO MEIO ABAIXO:**

X.A - **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS** (CEIS) DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**17.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.5 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

|  |
| --- |
| **18 - DO PAGAMENTO** |

**18.1.** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços prestados, para a mensalidade e em até 30(trinta) dias para o pagamento da instalação em parcela única, conforme as quantidades, mediante Nota Fiscal correspondente, assinada e carimbada pelo Gestor e Fiscal;

**18.2** Sobre o valor do Contrato haverá retenção dos impostos devidos, conforme legislação vigente.

**18.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**18.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**18.5** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

|  |
| --- |
| **19– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS** |

**19.1** – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2 –** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**19.3 –** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**19.4 –** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.5 –** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

19.6 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**19.7** - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o MUNICÍPIO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.9** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.10** - Não havendo limpeza ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.10.1** - Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do limpeza, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

**19.11** - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pelo MUNICÍPIO.

**19.12** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de limpeza no MUNICÍPIO;

**19.13** – O MUNICÍPIO poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-las por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.14** – As empresas que tenham apresentado propostas e documentos, mas não estejam presentes, terão suas propostas e documentos avaliados, porém, não poderão participar das rodadas de lances verbais.

**19.15** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

**19.16 -** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tapera, RS, com exclusão de qualquer outro.

|  |
| --- |
| **20 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL** |

**20.1** - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos**:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO VI- Minuta de Contrato

ANEXO VII -Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Selbach, RS, 29 de outubro de 2020.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**MARLI TERESINHA TONELLO REIS**

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração e Visto:

**VOLNEI SCHNEIDER -** OAB.RS 34.861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS MENSAIS**

|  |
| --- |
| * + 1. **Descrição Básica** |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet e intranet, capacidade GIGA ETHERNET, com disponibilização dos equipamentos no seguinte ponto:  Internet simétrica inicial conforme ora descrito, com garantia mínima de 100% (cem por cento), endereços de IP (Protocolo Internet) válidos, disponível 24 horas por dia 7 dias da semana, a ser instalado nos locais abaixo identificados, atendido via Fibra Óptica.  *OBS.1: Não poderão ser cobrados custos adicionais a título de Ativação.*  *OBS.2: Os roteadores deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem quaisquer cobrança de custos adicionais* |
| **1.1.2. Composição do LOTE único** |
| |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Item** | **Local** | **Velocidade inicial (Mbps)** | **Valor máximo mensal permitido na composição** | |  | CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CIDADE), COM IP DEDICADO | 80 | R$ 1.289,90 | |  | UNIDADE DE SAÚDE (CIDADE), COM IP DEDICADO | 80 | R$ 1.289,90 | |  | CRAS (CIDADE) | 90 | R$ 159,90 | |  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CIDADE) | 90 | R$ 159,90 | |  | SECRETARIA DE OBRAS (CIDADE) | 90 | R$ 159,90 | |  | MÓDULO ESPORTIVO (CIDADE) | 90 | R$ 159,90 | |  | UNIDADE DE SAÚDE E SUB-PREFEITURA DE ARROIO GRANDE (DISTRITO/INTERIOR) | 90 | R$ 159,90 | |  | UNIDADE DE SAÚDE E SUB-PREFEITURA DE LINHA FLORESTA (DISTRITO/INTERIOR) | 90 | R$ 159,90 | |  | CRAS DE ARROIO GRANDE (DISTRITO/INTERIOR) | 90 | R$ 159,90 | |  | ESCOLA APAE (CIDADE) | 90 | R$ 159,90 | |  | ESCOLA A SEMENTINHA (CIDADE) | 90 | R$ 159,90 | |  | ESCOLA MARIA AUXILIADORA (CIDADE) | 90 | R$ 159,90 | |  | ESCOLA ANÍBAL MAGNI DE ARROIO GRANDE (DISTRITO / INTERIOR) | 90 | R$ 159,90 | |  | ESCOLA SÃO LUIS DE BELA VISTA (DISTRITO/INTERIOR) | 90 | R$ 159,90 | |  | **Total Global (por mês)** | **R$ 4.498,60** | | |  | **Total para 12 meses** | **R$ 53.983,20** | | |

**1.2. Serviços Eventuais:**

**a)** Equipes disponíveis para atendimento;

**b)** Prazo de atendimento de 1 (um) dia útil caso a internet não conectar.

**1.3. Serviços contínuos:**

**a)** Call Center gratuito 24 horas por dia e 7 dias por semana;

**b)** Equipamentos em comodato sem custo para o usuário;

**c)** Responsabilidade pela manutenção e atualização dos equipamentos.

**1.4.** Na instalação de novos pontos, a critério e por solicitação do Município, com a anuência da empresa, comprometem-se a manter as mesmas condições e preços ofertados neste Edital, observados os reajustes contratuais.

**1.5.** O prazo para instalação dos Links será de no máximo 30 dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato e termo de início.

**1.6.** O Link de Internet (Backbone) deverá ser trazido até o Município de Selbach, RS, através de Fibra Óptica.

**1.7.** Após a instalação do LINK, estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço, sendo que o primeiro mês deverá ser considerado como de INSTALAÇÃO.

**1.8.** A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800, com atendimento via fone, internet ou até mesmo *IN LOCO,* sempre que necessário, sem custos para o Município.

**1.9.** A empresa deverá ofertar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas.

**1.10.** Deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL.

**1.11.** Os defeitos deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.

**1.12.** Poderão participar da licitação todas as empresas que possuírem formas de comunicação compatíveis com as solicitações neste edital e seus anexos.

**1.13.** Os serviços objeto desta licitação, e que serão contratados, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos.

**1.14.** Fornecer o objeto de forma contínua, sem interrupções e interferências, garantindo a operação sempre com a mesma qualidade na prestação dos serviços ao órgão público.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns**

**2.1 EMBORA A LEI DO PREGÃO NOS FORNEÇA UM CONCEITO DO TIPO ABERTO SOBRE O QUE SEJA COMUM, APÓS ANALISAR TRÊS ASPECTOS, QUAIS SEJAM: A POSSIBILIDADE DE PADRONIZAR O OBJETO POR MEIO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE COMUNS NO MERCADO CORRESPONDENTE; SE HAVIA DISPONIBILIDADE NO MERCADO, E VERIFICADO SE AS ESPECIFICAÇÕES ADOTADAS ERAM USUAIS NESTE MESMO MERCADO, A PRESENTE AQUISIÇÃO FOI CONSIDERADA COMUM, UMA VEZ QUE NADA MAIS SÃO QUE ITENS FORNECIDOS DE FORMA NATURAL POR EMPRESAS DE RAMO PERTINENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO, E VERIFICOU-SE QUE AS ESPECIFICAÇÕES ERAM USUAIS NESSE MERCADO.**

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.3. Na Administração Pública, como nas empresas privadas, as repartições necessitam de um rígido controle do patrimônio, que é diariamente movimentado, para que os administradores públicos possam analisar se os objetivos da Instituição estão sendo atingidos, conforme planejado. Tal controle permite também que a sociedade possa avaliar o desempenho da Administração e verificar se os recursos públicos estão sendo corretamente utilizados. Diante disso, o setor público começa apresentar interesses em se adequar as estas mudanças no aspecto de gerenciamento, percebendo a necessidade de se modernizar para alcançar uma eficiência, efetividade e eficácia das ações públicas. Por isso, a empresa contratada apresenta-se como uma forma viável para que a instituição tenha uma atenção concentrada em sua atividade-fim, atingindo assim melhores resultados em sua área.

**3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A contratada, além do fornecimento dos serviços:

3.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos ternos da legislação vigente;

3.2 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da escola;

**4 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração obriga-se a:

4.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas á empresa ou ao proprietário.

**5 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados.

**6 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação de Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Selbach, RS, 29 de outubro de 2020.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**MARLI TERESINHA TONELLO REIS**

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**Anexo II**

**PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 10/2020**

**Modelo de proposta**

**(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS

Referência: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 10/2020**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**Atenção:**

**Obs.1) Preencher todos os espaços – unitários por local e global.**

**Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor GLOBAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Lote**  **Único** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Local** | **Velocidade inicial (Mbps)** | | **Valor unitário por Mbps** | **Valor máximo mensal permitido na composição** |
|  | CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CIDADE), COM IP DEDICADO | 80 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | UNIDADE DE SAÚDE (CIDADE), COM IP DEDICADO | 80 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | CRAS (CIDADE) | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | SECRETARIA DE OBRAS (CIDADE), | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | MÓDULO ESPORTIVO (CIDADE), | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | UNIDADE DE SAÚDE E SUB-PREFEITURA DE ARROIO GRANDE (DISTRITO/INTERIOR) | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | UNIDADE DE SAÚDE E SUB-PREFEITURA DE LINHA FLORESTA (DISTRITO/INTERIOR) | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | CRAS DE ARROIO GRANDE (DISTRITO/INTERIOR) | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | ESCOLA APAE (CIDADE) | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | ESCOLA A SEMENTINHA (CIDADE) | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | ESCOLA MARIA AUXILIADORA (CIDADE) | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | ESCOLA ANÍBAL MAGNI DE ARROIO GRANDE (DISTRITO / INTERIOR) | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | ESCOLA SÃO LUIS DE BELA VISTA (DISTRITO/INTERIOR) | 90 | | R$ -x-x-x- | R$ -x-x-x- |
|  | **Total Global (por mês)** | | R$ -x-x-x- | | |

***Atenção: TRANSCREVER OS ITES DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I***

**2) DECLARAMOS QUE:**

***2.1. o prazo de validade da proposta será de–x-x-x-x-x(no mínimo 60 (sessenta) dias);***

***2.2. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.***

***2.3. Declaramos que não iremos cobrar custos adicionais a título de Ativação.***

***2.4. Declaramos que os roteadores serão fornecidos por nossa empresa, sem quaisquer cobrança de custos adicionais***

**3)COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

**4) PRAZO DE ENTREGA**:

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:

\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)\_\_\_\_

d) CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

i) Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Local e data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Razão Social - Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**Edital do Pregão Presencial Nº 10/2020**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

|  |
| --- |
| ***OBS.:***  ***ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.*** |

**ANEXO IV**

**Edital do Pregão Presencial Nº 10/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**

**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega e não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 2020 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Cidade, UF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal/Procurador

|  |
| --- |
| ***OBS.:***  ***ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE B, SOB PENA DE SER A LICITANTE DECLARADA INABILITADA*** |

**ANEXO V**

**Edital do Pregão Presencial Nº 10/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Número de Identidade do declarante

Assinatura

|  |
| --- |
| ***OBS.:***  ***ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE B, SOB PENA DE SER A LICITANTE DECLARADA INABILITADA*** |

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

**QUE ENTRE SI FAZEM**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SELBACH, RS**, inscrito no CNPJ sob o nº --, com sede à ---, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.----,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **........................................**, CNPJ ....................................., residente e domi-ciliada na Rua ................................, no Município de ...................../...., doravante denominado de **CONTRATADA**, conforme **Pregão Presencial Nº 10/2020** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA -* DO OBJETO**

**1-1** Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet e intranet, capacidade GI-GA ETHERNET, com disponibilização dos equipamentos nos seguintes pontos:

-x-x-x-x-x

-x-x-x-x-x

Em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos e atendendo obrigatoriamente as características constantes no **Anexo I – Termo de Referência,** deste Edital.

**1.2** O prazo para instalação dos Links será de no máximo 30 dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato e termo de início de obras;

**1.3 O Link de Internet (Backbone) deverá ser trazido até o Município de Selbach, RS através de Fibra Óptica.**

**1.4** Após a instalação do LINK, estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço, sendo que o primeiro mês deverá ser considerado como de INSTALAÇÃO;

**1.5** A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800, com atendimento via fone, internet ou até mesmo *IN LOCO,* sempre que necessário, sem custos para o Município;

**1.6** A empresa deverá ofertar soluções de Backup para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas.

**1.7** Deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANA-TEL.

**1.8** A proponente deverá possuir callcenter 24 horas por dia e 7 dias da semana (24x7), com ligação gratuita.

**1.9** Os defeitos deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado por parte do Município.

**1.10** Poderão participar da licitação todas as empresas que possuírem formas de comunicação compatíveis com as solicitações neste edital e seus anexos.

**1.11** Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO***

**2.1 –** O presente contrato tem o valor global mensal de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para os serviços de internet.

**2.2** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no período, obedecido o período da CARÊNCIA, mediante depósito na conta bancária informado na proposta da Contratada.

**2.3** – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.4** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO, DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS GARANTIAS.***

**3.1 -** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores,

pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2 -** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias observadas às disposições legais pertinentes.

**3.3 -** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.4 -** A **CONTRATADA**, deverá instalar o objeto ora licitado num prazo de até 60(sessenta) dias na Prefeitura, a contar da assinatura do contrato e autorização de início das obras.

**3.5 – A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 80.666/93.**

**3.5.1. Caso haja prorrogação contratual, o valor pela prestação de serviços mensais poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice do IGP-M ou outro índice que vier substituí-lo.**

**3.6** - Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

**3.7 – Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com o objeto licitado, instalado e funcionando, o Município de Selbach, RS, através de pessoa designada pelo Prefeito Municipal, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo prazo de CARÊNCIA contará a partir da mesma data.**

**3.8** – Os defeitos deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 – DO CONTRATANTE**:

**4.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**4.1.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção

**4.2 - DA CONTRATADA**:

**4.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

**4.2.2.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

**4.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**4.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se neces-sários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.5.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

**4.2.6.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos pela ANATEL.

**4.2.7.** Fornecer o objeto de forma contínua, sem interrupções e interferências, garantindo a operação sempre com a mesma qualidade na prestação dos serviços ao órgão público.

**CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

**5.1.** Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.4** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**5.5** – **O CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

**c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**e)** mais de 2 (duas) advertências.

**5.6** – **O CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

***CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.***

**6.1-** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*02 – Gabinete de Prefeito*

*01 – Gabinete do Prefeito*

*0412200042.002000 – Manutenção dos Serviços do Gabinete*

*33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (18)*

*Código Reduzido: 4572*

*03 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento*

*01 - Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento*

*0412100042.099000 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento*

*33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (38)*

*Código Reduzido: 4575*

*04 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo*

*01 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo*

*0412100102.103000 – Manutenção Serviços da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo*

*33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (64)*

*Código Reduzido: 4580*

*05 – Secretaria Municipal de Saúde*

*02 – Coordenadoria de Saúde*

*1030101091.183000 – Incremento do Piso de Atenção Básica – PAB*

*33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (6276)*

*Código Reduzido: 6473*

*07 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos*

*01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos*

*0412200102.110000 – Manutenção Serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos*

*33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (277)*

*Código Reduzido: 4614*

*08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação*

*01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação*

*0412200292.123000 – Manutenção de Serviços de Assistência Social e Habitação*

*33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (519)*

*Código Reduzido: 4619*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** Em atendimento ao Artigo 58, inciso III da Lei 8.666/93, o Gestor do presente contrato será definido em Portaria Municipal, e a execução do contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor a ser definido em Portaria Municipal

***CLÁUSULA OITAVA - DO FORO***

As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

**Anexo VII**

**Edital do Pregão Presencial N.º 10/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CRC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial** supra, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

# inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­\_\_\_,

# com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP,**

- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

- que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

|  |
| --- |
| Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os documentos para fins de credenciamento, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais. |